Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

SARAPUÌ, 25 de Setembro de 1981.

LEI Nº 360/81

Aprovada em Sessão Extraordinária do dia 24/09/81

Autriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretária do Interior de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de Guias e Lajotas para pavimentação desta cidade, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de SARAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com a Secretária do Interior, Convênio para efeito de construção de Guias e Lajotas, neste Município, na qual a Secretária colaborará com a Prefeitura , com a importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), para execução da referida obra.

Art. 2º - Para fins previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial, no Setor de Contabilidade, no valor de Cr$ 1.000.000,00(Hum Milhão de Cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Espacial, autorizado no Artigo 2º, serão decorrente das anulações totais e parciais das seguintes dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através - de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; portanto, ficando a Secretária isenta de quaisquer outras colaborações aíém da estabelecida no referido Convênio, para a execução e - conclusão do objeto em apreço.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Ema 25 de Setembro de 1981.

JOSÉ LUIZ HOLTZ

PREFEITO

Publicada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra

JOSÉ EDUARDO HOLTZ PIOVESANI

SECRETÁRIO